TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375 - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA - OFÍCIO

Processo n°: 1011593-72.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Transação

Requerentes: IRALICE MARIA SILVA DE LIMA, JOASE DELIS SILVA DE LIMA

e NATHALIA CRISTINA DELAMOURA COSTA

SEGREDO DE JUSTIÇA - Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Concedo aos requerentes os benefícios da AJG. Anote-se.

HOMOLOGO, por sentença, o ACORDO firmado pelas partes

às fls. 01/03, o qual contou com a anuência do **MP** (fl. 24), para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do artigo 269, do CPC.

Servirá a presente como mandado de averbação para que o Oficial do Registro Civil do 1º Subdistrito desta Cidade e Comarca de São Carlos/SP, conste do assento de nascimento de JHONAS DELAMOURA SILVA DE SOUZA, nascido em 18/12/2011, lavrado no livro 00292, fls. 086, sob nº 0133604, que o mesmo teve a sua guarda atribuída à sua avó paterna, IRALICE MARIA SILVA DE OLIVEIRA, RG 39.655.895-1-SSP/SP, CPF 019.842.544-99, devendo o cartório transmitir este mandado para o e-mail do referido cartório, qual seja, civil1sc@terra.com.br, o qual, depois de efetivada a averbação, deverá encaminhar certidão de nascimento atualizada para o e-mail da Defensora Pública, Dra. Isabela Halley Hatty, qual seja, ihatty@defensoria.sp.gov.br, competindo a esta entregá-la para os seus assistidos.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P.R.I. Ao arquivo imediatamente, com as anotações necessárias.

São Carlos, 21 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA